



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

PROCESSO Nº. 23746.001711/2018-13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

ÍNDICES:

- 1. DA PUBLICAÇÃO;**
 - 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO;**
 - 3. DO OBJETO;**
 - 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**
 - 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES;**
 - 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
 - 7. DO CREDENCIAMENTO;**
 - 8. DA PARTICIPAÇÃO;**
 - 9. DO ENVIO DA PROPOSTA;**
 - 10. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;**
 - 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;**
 - 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI 8.248/1991 E DECRETO 7174/2010);**
 - 13. DA HABILITAÇÃO;**
 - 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**
 - 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;**
 - 16. DOS RECURSOS;**
 - 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
 - 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
 - 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;**
 - 20. REAJUSTES NOS PREÇOS;**
 - 21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO;**
 - 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;**
 - 23. DO PAGAMENTO;**
 - 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;**
 - 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
 - 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;**
 - 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL;
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV-CONTRATO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23746.001711/2018-13

- 1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio da **Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**, sediada à Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 7.174/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos demais dispositivos legais vigentes e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45.613204, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Data: 15/06/2018

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 A licitação será disputada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência- Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 3.3** Com exceção dos **Item: 17**, descritos na tabela constante no Termo de Referência (Anexo-I deste edital), todos os outros itens serão para exclusiva participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar nº 147 de 2014.
- 3.4** Para fins de exercer o direito de preferência, aos fornecedores de bens de informática e automação, nos termos da lei 8.248/1991 e Decreto 7174/2010, os itens: **09, 10, 17**, são classificados como bens de informática e automação, de acordo com a tabela do Anexo I do Decreto 7.174/10 e descrições na tabela do NCM da tabela da Receita Federal.
- 3.5** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1** As despesas para atender a esta licitação, estimada em **R\$ 3.315.506,32 (Três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 26450

Fonte de Recursos: 0112

PTRES: 109023

5 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1** O órgão gerenciador será a **Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB. UASG N° 158720.**
- 5.2** Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes:

5.2.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

5.2.2 ...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

5.3 Das competências dos órgãos participantes:

- 5.3.1** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 5.3.2** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
 - 5.3.3** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 5.3.4** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.4** Todos os equipamentos serão entregues nos respectivos endereços dos órgãos com participação neste certame.

Endereço Universidade Federal do Sul da Bahia:

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista,
km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204
Fone: (73) 3613-5497

...

- 5.5** O detalhamento das quantidades dos itens de cada órgão participante desta licitação, encontra-se Anexo a este instrumento convocatório.

6 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 7.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 Com exceção do **item 17**, da Planilha do Termo de Referência (Anexo I do edital), todos os outros são exclusivos para ME/EPP, conforme dispõe a lei 123/2006.

8.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuado os que tenham seu plano de recuperação judicial acolhido, conforme o Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 26/06/2015, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.4.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

8.4.7 OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), (em atendimento ao Acórdão nº 746-TCU-Plenário).

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 8.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.5.1.1** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.5.1.2** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 8.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.6.1** Valor unitário do item;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 9.6.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 9.6.2.1** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 9.6.3** Marca;
- 9.6.4** Fabricante;
- 9.6.5** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.6.5.1** A licitante deverá no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” descrever o objeto ofertado, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Não serão aceitas, para efeito de Classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.
- 9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com fretes, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, de acordo com o sistema.
- 10.8** O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.1** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.14** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 10.15** Caso o bem ofertado seja importado, a licitante deverá observar o seguinte procedimento:
- 10.16** Preencher o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” e informar se o bem que está ofertando é importado, pois, no momento da entrega do produto, será exigida a comprovação de sua origem (nota fiscal de aquisição do produto pelo fornecedor) e o comprovante da quitação dos tributos de importação, conforme Decreto 7.174/2010. Caso a empresa não comprove tal procedimento, a mesma ficará responsável pela retirada do bem num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com responsabilidade de todos os ônus decorrente da operação.
- 10.17** No momento da entrega, a licitante vencedora deverá, ainda, comprovar a origem do produto, se ele for importado (nota fiscal) bem como o comprovante de quitação dos tributos de importação, conforme Decreto 7.174/2010. Não serão aceitos produtos que não atendam ao disposto neste item, sujeitando a licitante vencedora às penalidades administrativas previstas na Lei 8666/93.
- 10.18** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do cadastro de reserva.
- 10.18.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 11.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.4.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7(sete) dias úteis contados da solicitação.
- 11.4.2.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.4.2.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.4.2.3** As amostras serão examinadas pelos setores técnicos da UFSB, que emitirão parecer no prazo de 03 dias úteis a partir da entrega pelo licitante. O prazo conferido para análise das amostras não suspende o prazo para substituição ou ajuste do produto apresentado.
- 11.4.2.4** Para efeito de avaliação serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo aprovado se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.
- 11.4.2.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.4.2.6** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.4.2.7** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 11.4.2.8** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.4.2.9** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.7.3** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.7.4** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI 8.248/1991 E DECRETO 7174/2010)

- 12.1** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, aos fornecedores de bens e serviços, para os itens exarados no **tópico 3.4** deste edital, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

12.2 O exercício do direito de preferência disciplinado na condição 12.1, será concedido automaticamente pelo sistema eletrônico, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas na **condição 12.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados **no inciso I da condição 12.1** (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico - PPB -, na forma definida pelo Poder Executivo Federal), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da **alínea “b”**, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas, na forma da **alínea “a”**, que estejam enquadradas no **inciso II da condição 12.1** (bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III da condição 12.1**, caso esse direito não seja exercido;

12.3 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

12.4 O sorteio será feito, automaticamente, pelo Sistema.

12.5 Para o exercício do direito de preferência (**condição 12.1**), os fornecedores dos bens de informática e automação deverão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto 7174/2010 (**condição 12.1, I, II e III**).

12.6 Após o final da etapa de lances, o sistema eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a declaração citada na **condição 12.5**, observada a seguinte ordem de classificação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

12.7 Todas as licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” da condição 12.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

12.8 O sistema eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

12.9 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III da **condição 12.1** deste Edital (regras de preferência).

12.10 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

12.11 A comprovação/certificação será feita:

I – Por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II – Por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

12.12 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 12.13** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 12.14** Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados na **condição 12.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração falsa.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

13.4 Habilitação jurídica:

13.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 13.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.5.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 13.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.5.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.5.9** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

13.5.10 Regularidade Econômico Financeira:

- 13.5.10.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.5.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.5.10.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

13.5.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5.11A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.12As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas** ou por meio do e-mail licitacao.ufsb@gmail.com, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **Após esse prazo, condicionado ao envio da documentação solicitada, poderá ser concedido prazo de mais 30 minutos para o envio de documentação faltante.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 13.9** Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 13.9.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.10** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.10.1A** declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.12** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 13.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.15** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 14.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.6** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16 DOS RECURSOS

- 16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 16.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 18.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura de Contrato (neste caso, para o fornecimento de Notebook).
- 19.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 19.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 19.5** Antes da assinatura do Instrumento Contratual, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 19.5.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.7** O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
- 19.8** **O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.**
- 19.9** As políticas de garantia estendida contemplam o caráter assessorio ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 19.10** Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.
- 19.11** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 REAJUSTES NOS PREÇOS

20.1 Do Contrato

- 20.1.1** Os contratos gerados à partir da Ata de Registro de Preços deste certame serão irremovíveis.

20.2 Da Ata de Registro de Preços

- 20.2.1** Aplicam-se as disposições contidas no Art. 18, do Decreto nº 7.892, de 2013, para a renegociação de preços junto aos fornecedores registrados, nos casos em que os preços praticados na Ata de Registro de Preços se tornarem superiores aos preços de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

21 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

23.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Apresentar documentação falsa;

25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 Não manter a proposta;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufsb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204.**
- 26.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 26.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 27.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 27.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204**, nos dias úteis, no horário das **09:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Telefone para contato: (73) 3616-2358.
- 27.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;**
- 27.10.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental;**
- 27.10.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços.**
- 27.10.4 ANEXO IV - Quantitativo distribuído por participante**

Itabuna-BA, 12 de abril de 2018

Francisco José Gomes Mesquita
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018
Processo n.º 23746.001711/2018-13

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e informática, visando o atendimento das necessidades de implantação da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo.

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Tripé com cabeça hidráulica: Sistema leve de tripé projetado para uso com filmadoras e câmeras Hdslr, com as seguintes especificações:</p> <p>Material: Alumínio. Carga máxima: 7 kg. Altura Máxima: 156 cm de altura. Altura mínima: 70 cm. Montagem de Tripé: 75 mm. Comprimento dobrado: 75 cm. Estágios / Seções de Perna: 2/3. Tipo de Trava de Perna: Liberação rápida bloqueio coleiras perna. Cabeça: Cabeça Hidráulica Diâmetro Base aproximado: 75 milímetros meia bola de 3/8 "-16 fios para que liga a metade de esferas. Sistema de Contrapeso: Mola. Liberação Rápida: Placa com 1/4 "-20 e 3/8"-16 (medidas aproximadas). Balanceamento: placa desliza 3,27 "(83,0 milímetros) (medidas aproximadas). Tilt: Continuamente ajustável de 0 a nível máximo. Pan Gama: 360°, Continuamente ajustável de 0 a nível máximo. Centro de gravidade: 55 mm. peso aproximado: 3800 g.</p>	20	UND	2979,75	59.595,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	Acompanha: Bolsa para Transporte. Modelo de referência: Manfrotto Mvk502am-1				
02	Iluminador: Fonte de iluminação contínua de qualidade profissional, acompanhado com bateria e carregador, formato compacto, acompanha também um filtro laranja para alterar a temperatura da luz que incidirá sobre o assunto. Características do Iluminador: Multi-Opções De Temperatura De Cor Brilho Iluminação Uniforme Temperatura De Cor Opcional Ângulo De Iluminação Ajustável Pode-Se Instalar No Dv Ou Dc Botão De Bloqueio Da Sapata Para Ajuste Interruptor De Alimentação Para Ligar/Desligar A Luz E Botão De Dimmer Para Ajuste De Brilho Características Do Produto LED Qtde: 06 pcs Max. saída: 15W Input tensão: 6-17V Brightness: 1050lux Temperatura /Color: 5000-6000K Brightness ajustável Illumination ângulo: 60 ° Cor : Preto Compatibilidade : Estúdio Ou Ao Ar Livre Indicação De Uso : Uso Profissional Material/Composição : Metal / Plástico Medida Aproximada : 12x9x9cm (Somente O Led) Peso Aproximado : 440 Gramas (Somente O Led) Itens Inclusos: 01 Iluminador Led, 01 Manopla Para Suporte De Mão, 01 Filtro De Correção De Cor Laranja, 01 Filtro De Correção De Cor Translúcido, 01 Bateria Np-F550, 01 Carregador Para Bateria Np-F550, 01 Manual De Instruções Modelo de referência: Vídeo Light Led-5010a	05	UND	410,41	2052,05
03	Baterias Lithium 7,4V: Bateria recarregável de lithium íon da NP-F970, alta qualidade, possuindo amperagem igual ou maior que as similares, proporcionando maior capacidade de carga. Carregador com cabo veicular para uso, se necessário, em veículos. Compatível com a câmera Sony Nex FS100. Especificações Técnicas: Voltagem : 7,4 V Amperagem : 7200 mAh 53,3 Wh Medidas (LAE) : 7,0 x 3,8 x 6,0 cm	06	UND	139,53	837,18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	Peso : 280g. Composição : Lithium Íon				
04	Tripés para iluminação de vídeo: Tripé de Iluminação, 2,6m de altura máxima, 0,98 cm de altura mínima; deve possuir sistema anti-queda a ar; equipamento seguro em caso de soltura inadvertida das travas. Barras duplas para ligar as pernas do tripé fornecendo assim uma maior estabilidade. Cada seção deve possuir amortecimento a ar para caso uma seção seja destravada inadvertidamente. Deve possuir 3 seções ajustáveis, que são travadas com tensionadores especiais fabricados com qualidade e resistentes. Ponteira dupla para permitir acoplar suporte para iluminadores, flashes e até para câmeras fotográficas, a rosca de encaixe é de 1/4" (rosca/parafuso universal). Feito de alumínio ajustável. Modelo de referência: Greika WT-806	05	UND	203,51	1.017,57
05	Lente para câmera filmadora: LENTE 50mm que tenha encaixe compatível com a câmera Sony Nex FS100. Lente prime de comprimento, que forneça uma distância focal de 35mm equivalente a 75 milímetros. Grande, brilhante e abertura máxima f/1.8, para uso em condições de pouca luz e para a profundidade das imagens campo rasa. Que promova estabilização de imagem óptica steadyshot e trabalhe para minimizar o aparecimento de trepidação da câmera em até quatro pontos de velocidade do obturador, beneficiando tiro handheld com pouca iluminação e com maiores ampliações. Motor de autofoco linear e pisar, controle de acionamento de abertura que proporcione um desempenho suave e silencioso para aplicações de vídeo. Focagem manual directa (dmf) permitindo o ajuste fino de foco manualmente durante o trabalho em modos de focagem automática. Lente com um desenho compacto e leve com um corpo da lente de liga de alumínio e gravada anel de focagem para proporcionar uma maior manipulação, bem como uma aparência estética. Lente completa, na caixa, original, com PARASOL original, incluso. Modelo de referência: Lente Sony Sel, E-mount 50mm 1.8 Oss Estab.	03	UND	2.158,24	6.474,73
06	Câmera de mão estabilizada 4K: Câmera de mão estabilizada, com zoom integrado, zoom óptico mínimo de 3,5x e zoom digital	03	UND	3.604,32	10.812,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>mínimo de 2x. câmera 4K capaz de capturar a resolução DCI 4K (4096 x 2160) a 24/25 fps, Ultra HD 4K (3840 x 2160) em até 30 fps, 2,7K e Full HD 1080p a 24-120 fps. Câmera com estabilização avançada eletrônica de três eixos. O áudio pode ser capturado através de um microfone ou de um FlexiMic externo incluso que se conecta na frente da haste e, discretamente, na direção do objeto. Em seu corpo deve possuir um joystick para movimentar a câmera, botões de comando definidos como dar play e stop em uma gravação. Suporta um cartão micro sd de até 64gb. Possui suporte para um smartphone, já incluso no lado da alça para exibir em tempo real a imagem da câmera, através de um link Wi-Fi de alta velocidade que pode conectar usando um aplicativo para configurar e mexer no zoom da gravação.</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Velocidade do obturador: 8 s - 1/8000 s (30s modo MANUAL).</p> <p>Tamanho de imagem: 4000 x 3000 pixels.</p> <p>Resolução de vídeo: DCI 4K (4096 x 2160) 24/25p; UHD 4K (3840 x 2160) 24/25/30p; 2.7K (2704 x 1520) 24/25/30p; Full HD (1920x1080) 24/25/30/48/50/60/100/120p;</p> <p>Modos de vídeo: Automático, Slow Motion.</p> <p>Formato de foto: JPEG, DNG (RAW).</p> <p>Formato de vídeo: MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264).</p> <p>Entrada para microfone: SIM, P2 (TRS).</p> <p>Lente: 3.5 x zoom óptico (+ 2x zoom digital) equivalente 22-77 mm f/2.8 (wide) - f/5.2 (tele).</p> <p>Angulo de visão: 92° (wide) - 35° (tele).</p> <p>Foco: 50 cm até infinito.</p> <p>Itens Inclusos</p> <p>01 Microfone M-15 FlexiMic para câmera 01 Suporte para smartphone 01 Bateria (1225 mAh) 01 Carregador de bateria 01 Estojo de transporte 01 Cartão microSDHC de 16GB 01 Alça de punho</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	01 Tampão de Proteção da lente Garantia de 12 meses Peso aproximado: 550g Marca/Modelo de referência: OSMO FJI 4K.				
07	DRONE: Drone de uso profissional, deve efetuar transmissão de imagem em HD e realizar gravações de vídeos em até 4K. Deve possuir bateria inteligente, possuir sensores que permita saber seu status em tempo real. Carregador de 100w que possibilite carregar a bateria em menos de uma hora. Em ambientes abertos, o drone deve utilizar localização via satélite para rastrear e estabilizar as suas rotas de voo. Além do GPS, também deve se comunicar com rede GLONASS de satélites para maior precisão. Especificações técnicas mínimas: Aeronave: Peso aproximado (incluindo bateria e hélices): 1388g Tamanho Diagonal aproximado (excluindo hélices): 350mm Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo Gps: 5m/s Máxima Velocidade de Descida: Modo Sport: 4m/s Modo Gps: 3m/s Velocidade Máxima: 72 km/h (Modo Sport) 58 km/h (Modo-A) 50 km/h (Modo-P) Ângulo máximo de inclinação: 42° (Modo Sport) 35° (Modo-A) 25° (Modo-P) Velocidade angular máxima: 250°/s (Modo Sport) 150°/s (Modo-A) Teto máximo de serviço acima do nível do Mar: 19685 pés (6000m) Tempo Máximo de Voo: Aprox. 30 minutos Temperatura de operação: 0°C a 40°C Sistemas de Posicionamento por Satélite: Gps e Glonass Faixa de precisão do Gps: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento da visão) ± 0,5 m (com posicionamento Gps) Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento da visão) ± 1,5 m (com posicionamento Gps) Câmera: Sensor: 1 Cmos Pixels efetivos: 20M Lente: Fov (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	05	UND	8.622,16	43.110,82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Faixa Iso: - Vídeo: 100 - 3200 (Auto) 100 - 6400 (Manual) - Foto: 100 - 3200 (auto) 100- 12800 (Manual) Obturador mecânico: 8 - 1/2000s Obturador eletrônico: 8 - 1/8000s Taxa de bits de armazenamento de vídeo: 100 Mbps Sistemas de arquivos suportados: FAT32 (= 32GB) Foto: Jpeg, Dng (Raw), Jpeg + Dng Vídeo: MP4/Mov (Avc/H.264 H.265) Cartões Sd Suportados: Micro Sdhc/Xc Classe 10 ou Uhs-I capacidade máxima de até 128GB Temperatura de operação: 0°C a 40° C</p> <p>Controle Remoto:</p> <p>Com Display imbutido de 5.5 e resolução de 1920x1080 Frequência de operação: 2.400 - 2.483GHz e 5.725 - 5.825GHz Distância máxima de transmissão operando a 2.400GHz - 2.483GHz (sem obstáculos, sem interferências): - Fcc: 4,3mi (7km) - Ce: 2.2mi (3.5km) - Srrc: 2,5 milhas (4 km) Distância máxima de transmissão operando a 5,725GHz - 5,825 GHz (sem obstáculos, sem interferências) - Fcc: 4,3mi (7km) - Ce: 1,2mi (2 km) - Srrc: 2,5 milhas (4 km)</p> <p>Sistema de visão: Faixa de velocidade: = Alcance: 0 - 33 pés (0 - 10 m) Faixa de operação: 0 - 33 pés (0 - 10 m) Alcance sensorial do obstáculo: 2 - 98pés (0,7 - 30m) Fov: 60° (Horizontal) ± 27° (Vertical) Frequência de detecção: 10Hz Ambiente operacional: Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (> 15 lux)</p> <p>Bateria de vôo:</p> <p>Capacidade: 5870 mAh Voltagem: 15,2 V Tipo: LiPo 4S Energia: 89,2 Wh Peso líquido aproximado: 468g</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>Temperatura de operação: -10° a 40° C Potência máxima de carregamento: 100W</p> <p>Carregador: Voltagem: 17,4V Potência nominal: 100W</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <p>1 x Drone 1 x Rádio controle com tela de 5.5 integrada 4 x Pares de hélices 1 x Bateria 1 x Carregador 1 x Braçadeira estabilizadora para o Gimbal 1 x Cartão Micro Sd de 16GB 1 x Cabo de carregar 1 x Cabo micro Usb 1 x Cabo Usb Otg 1 x Case de transporte</p> <p>Modelo de referência: Drone DJI Phantom 4 Pro.</p>				
08	<p>Câmera Panorâmica: Filmadora panorâmica 360° 4K, com as seguintes especificações técnicas mínimas: possui suportes, fixo e côncavo (para capacete) além de suporte para guidão.</p> <p>- As lentes dianteira e traseira capturam 180 graus na horizontal e na vertical cada uma, criando um campo de 360 graus completo e sem falhas. Projetada para filmar ações em todos os ângulos possíveis. Vídeos de diversas situações em 360 graus. Permite a criação de vídeos com liberdade de movimentos.</p> <p>Resolução 4K Design esférico, deve apresentar 3.840 X 2.160 pixels. À prova D'água (até 5 metros de profundidade) e poeira.</p> <p>Possuir mínimo de 64 GB de memória interna; mínimo de 1,5 horas a duração da bateria interna para capturar e armazenar até 3 horas de 360 ° 4K. As imagens podem ser acessadas a partir de qualquer Smartphone, onde pode ser verificado todos os ângulos filmados. Incluir modo de visualização ao vivo: capaz de juntar filmagens em 360° com facilidade, corte como quiser e compartilhamento na rede. Possuir Software descomplicado e não apresentar costura de imagens que possa interferir na captura de uma ação.</p> <p>Adicionar mais de 6 milhões de pixels, aumentando a nitidez e saturação em um campo cheio de 360 ° x 240 ° de vista. Microfones com dupla captura Microfones omnidirecionais com dupla captura; som estéreo para o vídeo.</p>	03	UND	2.684,33	8.053,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>Acelerômetro embutido, bússola, giroscópio e sensores GPS assistidas para geo-tagging.</p> <p>ITENS INCLUSOS</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 câmera panorâmica de 360° 4K (conforme descrição acima)- Bateria Interna de Lítio recarregável.- Abastecimento de base e cabo USB.- Ação adaptador de câmera; suporte inclinado com placas de base curvas e planas.- Guia de Início Rápido, informações de segurança e garantia.-01 Mini tripé- Memória Interna de 64GB- 1,5 Horas a duração da bateria interna para capturar e armazenar até 3 horas de 360 ° 4K. <p>Modelo de Referência: Câmera 360 Fly 4K</p>				
9	<p>HD externo:</p> <p>HD com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 1TB- Velocidade: 5400rpm- USB: 3.0 / 2.0- Dimensões aproximadas: 15.5 x 81.1 x 122.3mm- Requisito de Sistema: Windows 8 / 7 / Vista / XP SP3 (32 bits e 64 bits)- Conectar o cabo USB incluído ao computador, sem necessidade de fonte de alimentação externa- O disco deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows, sem nenhum software para instalar e nada para configurar. <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Disco rígido portátil 1TB- 01 Cabo USB 3.0- 01 Guia de início rápido	15	UND	375,85	5.637,70
10	<p>Mesa digitalizadora:</p> <p>Tipo Sensível à pressão, sem pilhas área ativa pequeno com medidas aproximadas: 152 x 95 mm. Controle remoto Sim, quatro com configurações específicas ao aplicativo. Multitoque: Sim. Garantia mínima de 1(um) ano. Níveis de pressão 1024 Wireless Support Sim. Peso Pequeno: 290 ±50 g Médio: 480 ±50 g. Resolução 2.540 lpi. Velocidade de leitura (caneta) 133 pps. Caneta: Possui 3 botões, sendo 2 programáveis na lateral e 1 na ponta superior com a função de apagar. Cabos incluídos: Sim. Requisitos do sistema Porta USB.</p>	03	UND	816,59	2.449,77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>Conexão com a Internet. Unidade de CD/DVD-ROM. Windows® 7, 8 ou 10. Mac OS X 10.8.5 ou posterior. Tipo de produto Mesa gráfica Tecnologia Método de ressonância eletromagnética patenteada.</p> <p>O que está incluído Mesa gráfica: Caneta, Cabo USB, Pontas de caneta de reposição, Instruções e código para o download do software, Guia de inicialização rápida, CD de instalação. Acessórios adicionais: Kit de Acessórios sem Fio; Bateria do Kit de Acessórios sem Fio; Pontas para Canetas Pretas Padrão (pacote com 5); Conjunto de Canetas.</p> <p>Modelo de Referência: Wacom Intuos Pen and Touch Art Pequena CTH490AK.</p>				
11	<p>Corpo de Câmera Fotográfica DSLR:</p> <p><u>É necessário que seja compatível com as lentes que a UFSB já possui, que são:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Lente Canon EF 24-70mm f/2.8L II USM;</u>• <u>Lente Canon EF 70-200mm f/2.8 IS II USM;</u>• <u>Lente Canon EF 24-105mm f/4L IS USM</u> <p>Especificações: Tipo / Descrição do produto: Câmera DSLR de Lentes Intercambiáveis Mídia de Armazenamento: Cartão CF (Tipo I); compatível com cartões CF UDMA; SD; SDHC e cartões de memória SDXC Formato da Imagem: Aprox. 36mm x 24mm (Full frame de 35mm) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF (exceto lentes EF-S) Sensor de Imagem Tipo: Sensor CMOS de alta sensibilidade e de alta resolução Total de Pixels: Pixels efetivos: Aproximadamente 22.3 megapixels Pixels efetivos: 23.4 megapixels Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical) Sistema de Cor do Filtro: Filtros RGB de cores primárias Filtro "Low-Pass": Posição fixa na frente do sensor de imagens Recursos contra poeira: (1) Unidade de auto limpeza do sensor • Limpeza automática do sensor</p>	03	UND	11.866,09	35.598,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<ul style="list-style-type: none">• Remove a poeira que adere ao vidro do infravermelho e que bloqueia ultra violeta• Autolimpeza executada automaticamente quando a energia é ligada ou desligada. Execução manual também é permitida• O filtro passa-baixa tem uma camada de flúor <p>(2) Retenção e anexação dos dados de remoção de poeira</p> <ul style="list-style-type: none">• As coordenadas da poeira aderida à superfície do filtro infravermelho e de bloqueio ultravioleta são detectadas através de um disparo teste e aplicada às imagens subsequentes• Os dados das coordenadas da poeira anexadas à imagem são usadas pelo software fornecido para automaticamente remover os pontos de poeira <p>(3) Limpeza manual</p> <p>Sistema de Gravação</p> <p>Formato de gravação: Convenção para sistema de arquivos de câmeras (DPOF) versão 2.0 e EXIF 2.3</p> <p>Formato da Imagem: • Fotos: JPEG, RAW (14-bit original Canon), M-RAW, S-RAW, RAW+JPEG, M-RAW+JPEG, S-RAW+JPEG</p> <ul style="list-style-type: none">• Vídeo: MOV (Dados da imagem: H.264; Áudio: PCM Linear) <p>Gravação de backup: Imagens gravadas em um cartão podem ser copiadas para outro cartão.</p> <p>Perfil de Cor: Seleccionável entre sRGB e Adobe RGB</p> <p>Estilo de Imagem: Automático, Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3</p> <p>Balanco de Branco.</p> <p>Configurações: Automático, Dia,Sombra, Nublado, Luz de tungstênio, luz branca fluorescente, flash, customizado, ajuste de temperatura de cor.</p> <p>Se estiver usando um Speedlite da série EX com o recurso de transmissão da informação da temperatura de cor ligado, a configuração da temperatura de cor muda para coincidir com a temperatura de cor quando o flash é disparado. Configure para aproximadamente 6000 K se a unidade de flash não tiver o recurso de comunicação da temperatura de cor.</p> <p>Transmissão de Informação da Temperatura de Cor: Fornecida</p> <p>Visor</p> <p>Tipo: Visor ótico do tipo Pentaprisma</p> <p>Cobertura</p> <p>Aprox. 100% de cobertura vertical e horizontal (com aprox. 21 mm de distância mínima de visão (EyePoint))</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Magnificação: Aprox. 0,71x / ângulo de visualização de 34,1° (com Lente 50mm em ∞, -1m-1)</p> <p>Distância mínima de visão (Eye Point): Aprox. 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m-1)</p> <p>Correção de Dioptria: -3.0 a +1.0m-1 (dioptria)</p> <p>Tela de Focagem: Fixa</p> <p>Espelho: Retorno rápido de metade do espelho (transmissão: proporção de reflexo de 40:60)</p> <p>Informações do Visor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Informação do Autofoco (ponto de Autofoco, confirmação de foco, indicador do status do Auto Foco) <p>Informação de exposição (velocidade do obturador, abertura, velocidade de ISO (sempre exibida), bloqueio de Exposição Automática, nível de exposição, aviso de exposição)</p> <ul style="list-style-type: none">• Informação de flash (disponibilidade do flash, compensação da exposição do flash, sincronização de alta velocidade, travamento de FE, luz de redução de olhos vermelhos)• Informação da imagem (prioridade de tons de destaque (D+), burst máximo (display de 2 dígitos), informações do cartão.• Situação da bateria• Informação da composição (grade, nível eletrônico)• Símbolo de alerta (exibido se qualquer um dos recursos a seguir é ligado: monocromático, correção de balanço de branco, troca de qualidade de gravação de um toque, velocidade expandida de ISO, ou medição de ponto. <p>Pré-visualização da Profundidade de Campo: Habilitado com o botão de pré-visualização da profundidade de campo</p> <p>Controle de Exposição</p> <p>Modos de Medição: Medição de abertura TTL máxima com SPC de 63 zonas com os seguintes modos selecionáveis:</p> <ol style="list-style-type: none">(1) Medição de avaliação (ligados a todos os pontos de autofocus)(2) Medição parcial (central, aproximadamente 7.2% do visor)(3) Medição de pontos (central, aproximadamente 1.5% do visor)<ol style="list-style-type: none">a. Medição de ponto ligada ao ponto do Auto Foco não é fornecida.(4) Medição média a partir do peso central<ol style="list-style-type: none">a. Os modos de medição selecionáveis podem ser restritos com uma função de customização <p>Sistema de Controle de Exposição:</p> <ol style="list-style-type: none">(1) Automático, por análise inteligente da cena(2) Exposição Automática programada (alternável)				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>(3) Exposição Automática conforme prioridade do obturador (troca de segurança permitida)</p> <p>(4) Exposição Automática conforme prioridade da abertura (troca de segurança permitida)</p> <p>(5) Exposição manual (o modo de medição pode ser especificado com uma função de customização)</p> <p>(6) Lâmpada</p> <p>(7) Exposição Automática programada de autoflash E-TTL II (medição com avaliação, medição média)</p> <p>Compensação de Exposição: Manual: ± 5 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 de parada AEB: ± 3 paradas com incrementos de 1/3 de parada ou 1/2 parada</p> <p>* Indicação de até ± 3 paradas no painel LCD e no visor.</p> <p>Bloqueio AE: (1) Bloqueio automático da EA No modo de Autofoco para uma foto com medição de avaliação, o bloqueio de EA tem efeito quando o foco é alcançado.</p> <p>(2) Bloqueio manual da EA Com o botão de bloqueio da EA. (O bloqueio da EA é atualizado cada vez que você aperta o botão). Habilitado em todos os modos de medição.</p> <p>Auto foco Tipo: Sistema de detecção de imagem secundária TTL, registro e detecção de fase. Pontos de AF: 61 pontos de Auto Foco (até 41 pontos do tipo cruzado)</p> <p>* De um a cinco pontos de Auto Foco cross-type a f/2.8, de 10 a 20 pontos de Auto Foco cross-type a f/4, e de 15 a 21 pontos de Auto Foco do tipo cruzado a f/5.6. (O número de pontos de Auto Foco cross-type vai variar dependendo da lente).</p> <p>Seleção do ponto de Auto Foco:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Auto Foco de ponto único (seleção manual)2. Auto Foco com seleção automática de 61 pontos3. Auto Foco com marca de ponto único (seleção manual)4. Expansão do ponto de Auto Foco (seleção manual, 4 pontos: cima, baixo, esquerda e direita).5. Expansão do ponto de Auto Foco (seleção manual, para os 8 pontos adjacentes)6. Autofoco por zona (seleção manual da zona) <p>Auxiliar AF: (1) Ativado Quando um Speedlite externo dedicado da EOS está conectado à câmera, o feixe de luz de auxílio ao auto foco do Speedlite será emitido quando necessário.</p> <p>(2) Desativado</p> <p>(3) Somente feixe de luz infravermelho de auxílio Sem feixe de luz de auxílio com acionamento de flash.</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Obturador Tipo: Movimentação vertical, mecânico, obturador focal plano com todas as velocidades controladas eletronicamente Velocidade do Obturador: 1/8000 a 30 sec., lâmpada (Gama total de velocidade do obturador. As gamas disponíveis vão variar de acordo com o modo de disparo selecionado) X-sync a 1/200 seg. Disparador: Disparo eletromagnético de toque suave Temporizador: Atraso de 10 segundos, atraso de 2 segundos Tempo de Liberação do Obturador: 1) Durante SW-1 ON, tempo de recuperação entre SW-2 ON e início da exposição: • Aprox. 0.059 seg (com a função customizável de ajuste do tempo de recuperação do obturador ligada, será de aprox. 0.036 seg) 2) Tempo de recuperação entre SW-1 e SW-2 ON simultâneos e início da exposição: Tempo de recuperação com a abertura reduzida a 3 paradas ou menos. Exclui o tempo de operação do Autofoco. Flash Embutido Tipo: Não se aplica Sistema de Medição de Flash: Não se aplica Número Guia: Não se aplica Tempo de Reciclagem: Não se aplica Cobertura do Flash: Não se aplica Bloqueio FE: Não se aplica Compensação da Exposição do Flash: Não se aplica Flash Externo Flash EOS Dedicado: Autoflash E-TTL II com todos os Speedlites da série EX Comunicação inteligente de zoom entre Flash e Câmera: Fornecido Compensação de Exposição do Flash: ± 3 stops em incrementos de 1/3-stop ou 1/2-stop Bloqueio FE: Fornecido Configurações do Flash Externo: A câmera pode ser configurada com os seguintes ajustes para os Speedlite 600EX-RT, 580EX II, 430EX II, 320EX, 270EX II, ou 270EX: 1) Controle do flash externo Modo do flash, ajuste de sincronia, FEB (não com 270EX II ou 207EX), compensação à exposição do flash, E-TTL II, zoom, flash mestre sem fio (não com 430EX II ou 270 EX), e configurações limpas. – com o Speedlite 600EX-RT, controle por rádio sem fio é possível. 2) Ajuste de funções personalizadas do flash</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Terminal PC: Fornecido (sem polaridade) Sistema de Acionamento Modos de Acionamento: Único, contínuo em alta velocidade, contínuo em baixa velocidade, Silent Single Shooting e Self-timer (timer de 10 segundos / controle remoto, ou timer de 2 segundos / controle remoto) Velocidade do Disparo Contínuo: Alta velocidade: máximo de aprox. 6 fotos/segundo Baixa velocidade: máximo de aprox. 3 fotos/segundo Disparo contínuo silencioso: máximo de aprox. 3 fotos/segundo Funções de Visualização Direta Modos de Fotografia: Foto parada ou gravação de vídeo Focagem: (1) Automático (Auto foco para uma foto) • Modo live (auto foco de um ponto, por contraste – trocar para outro ponto de auto foco é possível) • Modo live com detecção de face (auto foco de contraste, face selecionável) • Modo rápido (auto foco com detecção de diferença de fase de 61 pontos – igual ao disparo normal) (2) Foco manual (ampliação da imagem em 5x / 10x e foco manual) Exibição de Grade: Três visualizações de grid fornecidas Simulação de Exposição: Fornecida Disparo Silencioso Fornecido (modos 1 e 2) Gravação de Vídeo Formato de Arquivo: MPEG-4 AVC / H.264 Tamanho do Arquivo / Tamanho de Gravação: Tamanhos de gravação: 1920 x 1080 (Full HD), 1280 x 720 e 640 x 480 Taxa de Quadros: [1920 x 1080]: 30 fps / 25 fps / 24 fps [1280 x 720]: 60 fps / 50 fps [640 x 480]: 30 fps / 25 fps Controle de Exposição: (1) Exposição Automática programada para filmagem em vídeo • Para modos de filmagem que não forem de exposição manual ou lâmpada. • Configuração automática da velocidade do obturador (1/30 - 1/4000 seg., tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade ISO (2) Exposição manual • Para exposição manual • Configuração manual da velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal), abertura e velocidade de ISO. A velocidade do obturador (tempo de acumulação de sinal) é limitada a 1/4000</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>seg. no máximo e a 1/30 seg. no mínimo para 24/25/30 fps ou 1/60 seg. ou maior para 50/60 fps. Compensação de Exposição: Até ± 3 paradas, com incrementos em 1/3 de parada Para filmes, mesmo se a compensação de exposição estiver configurada para além de ± 3 paradas, a compensação de exposição de até ± 3 paradas será aplicada. Para fotos, a compensação de exposição de até ± 5 paradas pode ser aplicada. Monitor LCD Tipo: Tela TFT colorido de cristal líquido Tamanho do Monitor: 3.2 pol. (Proporção da tela 3:2) Pixels: Aprox. 1.040.000 pontos Cobertura: Aprox. 100% Aprox. 170° vertical e horizontalmente Controle de Brilho: Automático: brilho ajustado automaticamente através do sensor de luz (ajustável a 3 níveis: mais escuro, padrão, ou mais claro) Manual: ajustável entre 7 níveis Acabamento: Clear View LCD II – superfície de vidro com cobertura AR anti-reflexiva. Idiomas da Interface: 25 (inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, português, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, polonês, tcheco, húngaro, romeno, turco, árabe, coreano, japonês)</p> <p>Reprodução Formato de Exibição: Imagem única, imagem única + informações da qualidade de gravação da imagem ou da foto, histograma, índice da imagem 4- ou 9-, visualização ampliada (aprox.. de 1.5x a 10x), imagem rotacionada (automática / manual), salto da imagem (de 10/100 imagens, tela de índice, por data de captura, por pasta), visão comparativa de duas imagens, slide show (todas as imagens / data selecionada / pasta), nota (estrelas). Alerta de superexposição: Áreas superexpostas em destaque piscarão Função de Controle Rápido Itens: As seguintes funções podem ser acionadas: velocidade do obturador, abertura, velocidade ISO, compensação de exposição, AEB, compensação à exposição do flash, seleção do ponto de auto foco (incluindo modos de seleção de área de auto foco), estilo da imagem, balanço de branco, correção WB, modo de medição, otimizador de iluminação automática, troca de função de gravação, qualidade da gravação da imagem, modo de auto foco, modo drive, e controles customizados (controles da câmera / botões de customização)</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Impressão Direta Impressoras Compatíveis: Impressoras compatíveis com o padrão PictBridge Imagens para Impressão: Imagens RAW e JPEG que respeitem o padrão estrutural do Câmera File System - Filmes não podem ser impressos DPOF: Digital Print Order Format DPOF: Compatível com versão 1.1 Transferência de Imagem Imagens Compatíveis: Imagens JPEG e RAW e filmes Para RAW+JPEG, apenas a imagem RAW ou a JPEG ou ambas podem ser transferidas Personalização Funções de Personalização: Total de 31 configuráveis com a câmera Registro Meu Menu: Até seis opções de menu mais usadas e configurações de funções de customização podem ser salvas Interface Saída USB: Para comunicação com computadores pessoais e impressão direta (USB 2.0 de alta velocidade) Saída de Vídeo: (1) Terminal Vídeo OUT: selecionável NTSC / PAL (2) Terminal mini-HDMI OUT Conexão para Dispositivos Externos: Para conexão ao WFT-E7A (WFT) e GP-E2 (GPS) Terminal Ethernet: O plug RJ-45 não é embutido e está disponível somente através do transmissor sem fio WFT-E7A. Energia Bateria: Uma bateria LP-E6 Energia externa pode ser fornecida com o Kit AC Adapter ACK-E6 Economia de Energia: A energia desliga depois do tempo de inatividade configurado de 1,2,4,8,15 ou 30 minutos. Bateria de Data/Hora: Bateria de Lítio CR1616 Tempo de Inicialização: Aprox. 0.1 seg Dimensões e Peso Dimensões (LxAxP): Aprox. 6.0 x 4.6 x 3.0 polegadas (152 x 116.4 x 76.4 mm) Peso: Aprox. 33.5 oz. / 950g (baseado nos padrões CIPA) Aprox. 30.3 oz / 860g (só o corpo) Condições de Operação Temperatura de Operação: De 32 a 104°F / 0 a 40°C Umidade de Operação: 85% ou menos Modelo de referência: Canon EOS 5D MARKIII</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

12	<p>Grip bateria: É necessário que seja compatível com Canon EOS 5D Mark III, que a UFSB já possui Acompanhado de 2 Baterias LP-E6 + 1 Carregador.</p> <p>Ele permite ao usuário utilizar uma ou duas baterias LP-E6, ou ainda, 6 pilhas tamanho AA, oferecendo uma carga energética de aproximadamente o dobro da carga que a câmera comporta sem este acessório.</p> <p>A principal característica dos Grips Verticais e a possibilidade de fotografar em posição vertical com a mesma segurança e praticidade da posição original, horizontal. Este acessório deve apresenta botão disparador vertical.</p> <p>Bateria LP-E6</p> <p>Bateria alternativa para filmadoras e câmeras digitais, perfeitamente compatível com as Baterias originais da Canon.</p> <p>Bateria recarregável de ótima qualidade, fabricada com as melhores células disponíveis no mercado, aumentando o tempo de vida útil. Não apresenta Efeito Memória, o que permite recarregar a bateria parcialmente esgotada sem comprometer a performance.</p> <p>Sistemas internos de proteção contra excesso de voltagem, excesso de corrente e sobrecarga protegem a bateria de alguma eventual condição inadequada de uso.</p> <p>Capacidade: 1800mAh</p> <p>Tipo: Li-ion</p> <p>Voltagem: 7.4V</p> <p>Número do Modelo: LP-E6</p> <p>Dimensões: 40 x 35 x 6 mm</p> <p>Peso: 90g</p> <p>Recarregável</p> <p>Possui microchip integrado que previne a sobrecarga e alonga a vida da bateria.</p> <p>Compatível com Canon EOS Digital 5D Mark III</p> <p>Carregador de bateria de alta qualidade.</p> <p>Carregador projetado com um plug A / C dobrável que carrega a sua bateria de câmera/ filmadora em qualquer lugar do mundo.</p> <p>Acompanha também um cabo veicular.</p> <p>Carga rápida com constante controle automático atual impede a bateria por sobrecarga, curto-circuito e choque elétrico.</p> <p>Indicador LED inteligente mostra status do carregamento.</p> <p>Substitui os seguintes modelos de carregadores:</p> <p> Canon LC-E6</p> <p> Canon LC-E6E</p> <p>Carrega os seguintes modelos de baterias: Canon LP-E6, LPE6</p>	03	UND	806,25	2.418,75
-----------	---	----	-----	--------	-----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>Compatível com a bateria das seguintes câmeras: Canon EOS 5D Mark III Dados técnicos: Voltagem Residencial Entrada : 110 / 220 V (AC). Voltagem Veicular Entrada: 12 V (DC). Frequência: 50 / 60 hz. Voltagem De Saída: 4,2 V (DC). Amperagem De Saída: 600mA. Modelo de referência: Kit Battery Grip BG-E11</p>				
13	<p>Flash para Câmera FOTOGRÁFICA DSLR de Lentes Intercambiáveis: Tipo: Flash com automático E-TTL II/E-TTL/TTL na câmera. Peso aproximado: 425g Câmeras compatíveis: Câmeras EOS do Tipo A (flash automático E-TTL II/E-TTL) Câmeras EOS do Tipo B (flash automático TTL) Modos de flash: Ressalto 90° para cima, 7° para baixo, 180° para a esquerda/direita Duração do Flash Flash normal, 1,8ms ou menos, Flash Rápido: 2,3 ms ou menos Transmissão das informações sobre a temperatura da cor Informações sobre a temperatura da cor do flash transmitidas à câmara quando o flash dispara Filtro de Cores Pode ser utilizado Tempo de reciclagem Flash normal: aproximadamente 0,1-5,5 segundos Flash rápido: aproximadamente 0,1-3,3 segundos *Se utilizar pilhas alcalinas Indicação da luz de flash preparado Acesa na cor vermelha: flash normal disponível Acesa na cor verde: flash rápido disponível Sistema AF compatível 1-61 pontos AF (distância focal de 28mm ou maior) *Quando estiver fotografando através do visor e Modo Rápido quando estiver fotografando no modo de Visualização Direta ou filmando. Fonte de energia: 4 pilhas alcalinas AA/LR6. *Também pode utilizar pilhas de lítio e Ni-MH AA/LR6. Dimensões Produto - LAP: Aproximadamente 79,7(L) x 142,9 (A) x 125,4 (P) mm *excluindo o adaptador resistente à água Número Guia: Aproximadamente 60 (com cobertura do flash de 200mm, ISO 100 em metros) Funções Personalizadas: 18 Fonte de energia externa: Pode utilizar a bateria compacta CP-E4 Alcance do Flash: 20 - 200mm (14mm se utilizar o painel amplo) Definição automática (Define automaticamente a cobertura do flash consoante o ângulo de visão para fotografar e o tamanho do sensor de imagem) Definição manual Alcance efetivo de AF Centro: aproximadamente 0,6-10m. Periférico: aproximadamente 0,6-5m.</p>	05	UND	2.676,46	13.382,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	Modelo de referência: Canon Speedlight 600EX				
14	Carregador para pilhas: Carregador Rápido de Baterias: para 04 pilhas AA, 04 pilhas AAA ou 2 baterias 9V. Carregamento rápido (abaixo de 8h de carregamento) com "Auto Stop", Leds indicadores de carregamento, Bivolt automático. Tomada no novo padrão. Inclui 04 pilhas recarregáveis que não descarregam pela sua falta de uso; capazes de manter a energia interna que foi adquirida em sua recarga, não tendo assim, a necessidade de carga frequente. As pilhas devem conseguir manter até 85 da carga no período de 1 ano. Amperagem Pilha AA: 4.700 mAh	35	UND	69,15	2420,25
15	Bolsa para câmera filmadora profissional: Feita em nylon e espuma pack aproximada 10mm, para transporte e manuseio com segurança e tranquilidade; - Interior na cor vermelha para facilitar o manuseio e organização dos itens; - Compartimento principal com 5 divisórias móveis e flexíveis, para levar uma grande variedade de itens e um bolso interno com zíper; - 03 bolsos externos para guardar acessórios como cartões de memória, fitas, cabos, carregadores, baterias e muito mais; - Duas alças reguláveis abaixo do bolso frontal possibilitam o transporte de tripés; - Alça de ombro ajustável e suporte de fixação ajustável na parte traseira para carrinhos. Cor - Preto Dimensões Externas aproximadas(sem as alças): 30 x 57 x 26cm (C x L x A); Dimensões Internas aproximadas: 21 x 42 x 22cm (C x L x A) Peso Aproximado - 1,3kg Resistente à pequenos volumes de água Modelo de referência: Bolsa West Oceanic III	05	UND	243,09	1.215,43
16	Mochila para máquina digital e lentes: Tipo de produto: Mochila para transporte máquina digital SRL e equipamentos. Equipamentos compatíveis: Equipamentos Fotográficos. Compartimentos Bolso externo para a acessórios maiores, os bolsos integrados para cartão de memória têm capacidade para vários cartões e compartimento exterior com aba de segurança. Composição/Material Nylon e Poliéster.	05	UND	446,11	2.230,55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>Outros recursos/funcionalidades Cor: Preto. Transporte de Câmeras e equipamentos. Conteúdo da embalagem-01 Mochila p/ Câmera Profissional - FastPack 250 - Preta Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 28x23,5x15cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 1,670kg Garantia do Fornecedor: 6 meses. -Os compartimentos de entrada lateral proporcionam um acesso rápido ao equipamento e acessórios, -O design compacto permite guardar uma câmera digital profissional SLR com uma lente objetiva montada em um computador laptop de 15,4 polegadas além de vários acessórios, -O estilo leve e compacto a torna perfeita para levar a qualquer lugar, -Compartimento principal para a câmera fotográfica almofadada e personalizável, com divisores ajustáveis e acesso de 180°, -Alças para transporte confortáveis com contorno almofadadas em "Dryflo", -O bolso externo permite um acesso fácil a acessórios maiores, -Os bolsos integrados para cartão de memória têm capacidade para vários cartões, -Compartimento exterior com aba de segurança, -O fecho invertido com cursor silencioso é resistente à areia e pó, material exterior robusto e resistente à água, -Inclui alças de engate "Sliplock", bolso para aparelho MP3 player e bolso lateral em rede elástica para garrafa d'água, -Capacidade para câmera digital SLR com lente objetiva incorporada (18-70 mm ou 17-85 mm), mais 2-3 lentes objetivas adicionais (f/2,8 até 105 mm f/3,5 de 18-200 mm, f/4,5 de 70-300 mm); flash; leitor de áudio digital; cabos; acessórios digitais e pessoais.</p>				
17	<p>Notebook:</p> <p>Desempenho: Índice Sysmark 2012 Rating igual ou superior a 130 (cento e trinta) pontos e/ou índice Passmark-CPU versão 7 igual ou superior a 4640; Poderão ser utilizadas até 3 (três) iterações do software SYSmark em uma única execução; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora</p>	1000	UND	3.118,20	3.118.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock</i>, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;</p> <p>Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no TR;</p> <p>Deverá ser disponibilizada o software com a sua licença para verificação do desempenho.</p> <p>Processador: De 2 (dois) ou mais núcleos físicos de processamento; Com no mínimo, 3MB (três megabytes) de cache; Modelo como referência: Intel Core I5 – 7200U ou superior.</p> <p>Placa-Mãe: Memória instalada: mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), com o barramento de, no mínimo, 1600 MHz; DDR4; Possuir um slot para memória RAM livre. BIOS com as características a seguir: Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA e/ou ACPI; Senha(s) de proteção para acesso ao Setup. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, e no mínimo 1 (uma) das USB ser no padrão 3.0 ou superior; Porta para conexão de monitor externo padrão VGA, podendo ser a mesma atendida via adaptadores HDMI para VGA de 15 pinos, com resolução mínima de 1.024 X 768 pixels e 16 milhões de cores; No mínimo, 1 (uma) interface de entrada e saída de áudio para fone de ouvido (line in e line out) ou 2 interfaces de áudio, sendo 1 de entrada (microfone) e outra de saída (fone de ouvido);</p> <p>Porta padrão RJ-45 para conexão de cabo à interface de rede;</p> <p>Saída HDMI 1.4.</p> <p>Teclado: Mínimo de 85 teclas; Possuir tecla para ç (c cedilha); Possuir teclas de acentuação: ^ (acento circunflexo), ~ (til), ˆ (acento agudo), ` (crase), ˘ (trema) e as teclas “(aspas duplas) e ‘ (aspas simples); Possuir teclas alfabéticas com disposição similar às do teclado padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas “Português Brasil – ABNT II” do Windows);</p> <p>Mínimo de 12 teclas de função; Recurso de repetição automática, quando a tecla for pressionada continuamente; Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display TFT e ativar e desativar porta VGA.</p>				
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

<p>Dispositivo de Apontamento (Mouse embutido): Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões; Embutido no gabinete do notebook; Padrão Microsoft Mouse.</p> <p>Dispositivos de Armazenamento Unidade de disco rígido interno com as características a seguir: Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB; Padrão SATA ou superior; Rotação de, no mínimo, 5.400 RPM.</p> <p>A unidade de disco rígido deve ser interna ao gabinete do notebook com acesso externo pelo painel frontal ou pelos painéis laterais.</p> <p>Subsistema de Vídeo: Padrão XGA ou superior; A alocação da memória RAM, descrita na Placa-Mãe (Memória instalada: mínimo de 4 GB, com o barramento de, no mínimo, 1600 MHz; DDR4), pela controladora de vídeo deve ocorrer de forma dinâmica; Conector de 15 pinos, do tipo D-Sub fêmea, para conexão de monitor de vídeo VGA externo, podendo ser atendido via adaptadores; Conector HDMI fêmea; Display de Cristal líquido, com tecnologia LED, colorido TFT padrão WXGA ou superior com as características a seguir: -Medida na diagonal: de, no mínimo, 14 polegadas; -Com tecnologia semi-refletiva ou tipo X-Brite, Trubrite, XBrite, UltraBrite, ClearBrite, BrightView, TrueLife ou similar; -Display de matriz ativa TFT; -Resolução de, no mínimo, 1024 X 768 pixels; -Implementar 16 milhões de cores na resolução 1.024 X 768 pixels;</p> <p>Subsistema Multimídia: Placa de som de, no mínimo, 16 bits estéreo; No mínimo 2 (dois) alto-falantes embutidos no gabinete do notebook; Interface (s) para caixas estéreo e microfone externo. Possuir webcam como no mínimo 0,3 MegaPixel.</p> <p>Recursos de Comunicação: Interface Wireless para conexão a redes LAN sem fio (Wi-Fi) compatível com os padrões IEEE 802.11b/g/n/ac e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA e WPA2; Interface padrão Ethernet 1000BaseT (gigabit Ethernet) embutida no notebook;</p> <p>Requisitos de Alimentação Elétrica: Mínimo de 1 (uma) bateria, recarregável, com autonomia mínima de 4h, por carga; Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 100</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	<p>a 240 volts AC, comprimento mínimo de 115cm, de acordo com o padrão ABNT de tomadas;</p> <p>Requisitos Físicos: Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD, interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) de, no máximo, 2,5 Kg (dois quilos e quinhentos gramas). Será aceito equipamento com variação de peso até 5% maior que o definido neste item.</p> <p>Compatibilidade: Deverá(ão) ser fornecido(s) driver(s) e software(s) necessário(s) para a configuração de todos os componentes, placa-mãe (motherboard), interfaces, dispositivos, controladoras, unidades, subsistemas, equipamentos multimídia e outros que se fizerem necessários para a configuração dos equipamentos nos, MS – Windows 7 (64 bits), MS-Windows 8 (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil;</p> <p>Não é necessário o fornecimento de drivers de componentes e dispositivos que sejam nativos dos Sistemas Operacionais MS - Windows 7 (64 bits), MS-Windows 8 (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil; Os equipamentos deverão ser compatíveis e executar os Sistemas Operacionais Windows 7 (64 bits), MS-Windows 8 (64 bits) e versão mais atual existente do MS-Windows, todos no idioma Português padrão Brasil e com respectivos seriais do Windows, gravados na Bios.</p> <p>Componentes adicionais: Cada microcomputador portátil (notebook) deverá ter a logomarca da UFSB grafada—diretamente na tampa superior externa, a qual deverá ser enviada pelo setor responsável do órgão licitante e vir acompanhado dos itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manual(is) original(is), em mídia ou impresso, do fabricante do notebook, de uso e configuração do equipamento na língua inglesa ou portuguesa.- Maleta acolchoada para acomodação e transporte do notebook, cabos, manuais, acessórios e mídias que o acompanham. A maleta deve possuir alça de mão e alça de ombro (as alças devem suportar o peso do notebook, manuais, cabos e mídias que o acompanham);- Licenças do Sistema Operacional MS - Windows 8 (64 bits) ou mais atual existente no idioma				
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

	Português Brasil. Serão aceitas licenças na modalidade OEM; - Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do notebook de forma automática, CD/DVD de restauração, sendo aceito o uso de sistemas de recuperação eletrônicos (recovery eletrônico) da imagem de fábrica localizado em partição oculta no disco rígido ou o fornecimento de pen drive com sistema de recuperação, sendo enviado 5% para cada lote de fornecimento; - Deverão ser providos pela Contratada, sem ônus adicional para o UFSB, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), utilizando todas as características especificadas;				
TOTAL GERAL					3.315.506,32

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. DA JUSTIFICATIVA, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Consolidar-se como instituição pública de ensino superior de qualidade, frente às dificuldades de implantação e pujantes restrições orçamentárias alude um desafio: crescer ofertas de vagas, mantendo qualidade acadêmica. Com o desígnio de alcançar esse desafio com excelência, a Universidade Federal do Sul da Bahia desenvolve ações que promovam o fomento à qualidade de ensino. Uma dessas ações, visa adquirir equipamentos de áudio, vídeo, foto e informática, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ferramentas úteis para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas. Utilizando tecnologias portáteis é possível atrelar mobilidade à facilidade de utilização, sendo também, de fundamental importância no auxílio às aulas práticas em campo e ajudando no desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, além de configurar elementos maximizadores na consecução das atividades estudantis nos *campus* universitários da UFSB.

Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos de áudio vídeo e foto, demandados pela Assessoria de Comunicação Social, é de fundamental importância no auxílio de captação de imagens, bem como na edição das mesmas, com o intuito de divulgação da imagem institucional e produção de materiais acadêmicos além do registro histórico audiovisual da universidade. Já os equipamentos de informática, descritos na planilha do item nº 1 deste documento, destinam-se ao apoio do ensino, pesquisa e extensão da universidade.

Especificamente, a aquisição dos notebooks visa garantir a inclusão digital das/dos estudantes, bem como, o acesso à uma ferramenta de apoio pedagógico. As impressoras 3D, serão utilizadas em projetos de ensino e pesquisa, para confecção de estruturas anatômicas 3D, visando proporcionar avanços no uso dessas tecnologias, a efetivação do trabalho em equipes de aprendizagem e o uso de metodologias ativas e interação entre as equipes, conforme preconiza o Plano Orientador da UFSB.

Destarte, faz-se necessário a aquisição desses bens, de forma a garantir condições tecnológicas necessárias para que a Universidade Federal do Sul da Bahia seja referência nacional em qualidade de ensino.

2.2 A escolha do procedimento **Sistema de Registro de Preço** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 De acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

A UFSB se encontra em processo de consolidação da sua implantação. A gestão ainda não dispõe de históricos de consumo e de compras capazes de dar um embasamento preciso, para identificar o quantitativo efetivo dos materiais que serão utilizados no decorrer do exercício.

A escolha do procedimento Sistema de Registro de Preços se justifica também, pois, existe a dificuldade em mensurar qual a real quantidade de alunos por quadrimestre nesta instituição de ensino. A quantidade de desistentes, de alunos transferidos, de matriculados que efetivamente curse todo o quadrimestre e de alunos que trancam a matrícula, também são indicativos que devem ser considerados para mensurar quantos notebooks devem ser de fato adquiridos, por exemplo. No intuito de evitar o desperdício de recursos pela instituição na compra de equipamentos em quantidades maiores que as necessárias, perdendo seus prazos de garantia ou se tornado obsoletos ao ficarem armazenados sem uso, fica evidenciado o motivo da opção pelo procedimento Sistema de Registro de Preços enquadrando-se no Decreto 7.892/13.

Por fim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, modalidade Pregão Eletrônico, se justifica ainda, para facilitar o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício e para evitar estoques desnecessários.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.4 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. De fato, as especificações são encontradas nos principais fabricantes, não sendo exigida nenhuma qualidade, funcionalidade ou serviço distinto que possa reduzir a quantidade de participantes do certame. A etapa de precificação demonstrou que não houve dificuldade das fornecedoras em enquadrar e qualificar o bem para envio das propostas comerciais, como consta no processo. Assim, os equipamentos solicitados no edital em epígrafe possuem padrões de qualidade e desempenho padrão de mercado, não sendo exigido nenhum item que possa desqualificá-lo como bem comum, estando de acordo com todas as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da UFSB e (ou) dos Órgãos Participantes, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 A contratação se dará através de celebração de Contrato, para aquisição de Notebooks e Nota de Empenho para os demais itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não importando em ônus algum à Instituição.
- 5.2** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**, em remessa única.
- 5.3** O endereço de entrega será na: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, BR-415, Km-39, s/n. Bairro Ferradas, Itabuna-BA. CEP. 45.613-204.
- 5.3.1** O período de entrega será: Em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: das 08:00 às 12:00 e entre 14:00h às 17:00h.
- 5.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 6.1** Em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a UFSB institui que produtos a serem adquiridos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 6.1.1** Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - 6.1.2** Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 6.1.3** Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 6.1.4** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 6.2** A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração emitida pela própria licitante, que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências, conforme modelo no Anexo II.

7 GARANTIA TÉCNICA

7.1 Período de Garantia

- 7.1.1** O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), para peças e componentes cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do **último recebimento/aceite definitivo**, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pela Universidade Federal do Sul da Bahia.
- 7.1.2** A Contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

7.2 Forma de Atendimento da Assistência Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

7.2.1.1 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da UFSB;

7.2.1.2 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “**novos e de primeiro uso**”.

7.3 Garantia e Suporte Técnico para Notebook:

7.3.1 A Contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos e acessórios (softwares, cabos, baterias, carregadores, etc.), contra defeitos de fabricação, durante o período de garantia de 12 meses, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada;

7.3.2 A bateria do notebook deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do último recebimento definitivo;

7.3.3 A assistência técnica será prestada na modalidade on-site, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 17 horas, e consistirá na reparação dos equipamentos, com a substituição de peças e componentes que se fizer necessária, de acordo com os manuais e as normas técnicas pertinentes;

7.3.4 A abertura de chamados será realizada por correio eletrônico, telefone, chat ou telefone “0800”, sempre em língua portuguesa, devendo ser fornecido, a cada chamado, número de protocolo, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços prestados pela assistência técnica;

7.3.5 O atendimento e ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da abertura do chamado de assistência técnica autorizada pelo fabricante;

7.3.6 Eventual pedido de prorrogação do prazo de reparo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, devidamente justificado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 7.3.7** No caso de ser o equipamento substituto de modelo diverso dos existentes, deverão ser fornecidos e instalados os suprimentos necessários ao seu perfeito funcionamento, sem ônus para o Contratante;
- 7.3.8** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais, salvo em casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;
- 7.3.9** Atrasos no atendimento de chamados e no reparo de equipamentos sujeitarão a Contratada à pena de multa moratória equivalente a 1% do valor unitário do equipamento, por dia de atraso e por ocorrência, até o limite de 30 dias, a partir do qual estará caracterizada a inexecução parcial do contrato, punível com multa compensatória, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no item das Penalidades.

8 AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 3.315.506,32 (Três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)**.
- 8.2** O custo estimado está demonstrado em mapa de preços, constante do processo administrativo, apurado a partir de pesquisas feitas através do portal do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, e de orçamentos feitos em sítios eletrônicos especializados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.2** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.3** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 9.1.5** Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.6** Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- 9.1.7** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 10.1.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.5** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 10.1.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.11** **Assegurar que no preço final dos itens propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que já estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;**
- 10.1.12** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.13** Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- 10.1.14** Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

10.1.15 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos;

10.1.16 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 13.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Itabuna- BA, 12 de abril de 2018.

Aquilino Paiva Lins Júnior
Coordenador de Audiovisual

Nadson Cerqueira Silva
Diretor de Infraestrutura de Informação Comunicação

Submeto o presente Termo de Referência à vossa autorização e Ratificação dos termos neste elencados, em conformidade com o Dec. 5450/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Francisco José Gomes Mesquita
Ordenador de Despesa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico no. 02/2018, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2018
Processo n.º xxxxxxxxxxxx

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de 2018, a Universidade Federal do Sul da Bahia, com sede situada à Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, S/N – Ferradas, Itabuna-Ba, CEP: 45.613-20, inscrito no CNPJ sob o nº 18.560.547.0001-07, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX, publicada em XXXXXXXXXXXXXXXX. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
01	Especificação	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO XX/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA (Nome da Empresa)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (**Representante legal**), nomeado pela (documento de designação), inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-xx órgão expeditor - uf, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a Empresa (**Nome da Empresa**) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (Endereço), Bairro (Nome do Bairro), Município de (Nome do Município) – (Nome do Estado), CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (**Nome do Representante Legal**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (XX.XXX.XXX-XX), expedida pela SSP-xx, e CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), casado, residente à (Endereço do Representante) – Bairro: (Bairro), (Cidade) – (UF), tendo em vista o que consta no Processo nº (XXXXX.XXXXXX/XX-XX) em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 04/2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº (XX/2018), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e informática xxxx (xxxxx) unidades, conforme as especificações, exigências e prazos constantes do Edital de Licitação UFSB nº xx/2018, seu Anexo I e proposta da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato.

1.2 As quantidades e valores estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
			UND			

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São consideradas infrações e sanções administrativas aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

- 11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-BA, de..... de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Representante Legal da Contratante
Contratante

Representante Legal da CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO